

CENTRO UNIVERSITÁRIO



# **REGULAMENTO**

## **SISTEMA DE BIBLIOTECAS**

**Belo Horizonte - MG**

Reitora: Prof<sup>a</sup>. Jucimara Roesler  
Pró-Reitora de Pós-Graduação e Pesquisa: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Caissa Veloso e Sousa

Coordenador do Sistema de Bibliotecas Centro Universitário Unihorizontes: Bibliotecário Bruno Tamiatt de Almeida

Elaboração e revisão: Bruno Tamiatt de Almeida

Ficha catalográfica e informações  
biblioteca@unihorizontes.br

Ficha catalográfica  
Ficha catalográfica elabora pela Biblioteca Unihorizontes

A447r Centro Universitário Unihorizontes. Sistema integrado de bibliotecas.  
Regulamento: sistemas de bibliotecas Unihorizontes /  
elaboração: Bruno Tamiatt de Almeida. Belo Horizonte, 2024.  
15 p.  
1. Documento acadêmico 2. Regulamento de bibliotecas –  
I. Bruno Tamiatt de Almeida. II. Título.

CDD: 001.42

## REGULAMENTO DO SISTEMA DE BIBLIOTECAS UNIHORIZONTES

### CAPÍTULO I – DO OBJETIVO DO REGULAMENTO

**Art. 1º** - O presente regulamento tem como objetivo estabelecer e regulamentar as normas referentes ao funcionamento, a utilização e a prestação de serviços do Sistema de Bibliotecas do Centro Universitário Unihorizontes.

**Parágrafo único** – Com este regulamento o usuário obtém informações e orientações sobre as normas e procedimentos das Bibliotecas do Sistema.

**Art. 2º** - Este regulamento destina-se ao corpo docente, discente e administrativo do Centro Universitário Unihorizontes.

### CAPÍTULO II – DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

**Art. 3º**- Os horários de funcionamento das Bibliotecas Do Centro Universitário Unihorizontes são:

#### *Unidade Barreiro*

- Segunda a sexta-feira: 15h às 21h

#### *Unidade Barro Preto*

- Segunda, quarta e sexta-feira: 8h às 20h
- Terça e quinta-feira: 8h às 21h

**Parágrafo único** - As Bibliotecas não funcionarão nos dias em que os demais serviços da Centro Universitário Unihorizontes não estiverem funcionando.

### CAPÍTULO III – DA COMUNICAÇÃO

**Art. 4º** - O canal de comunicação entre o usuário e as Bibliotecas pode ser feito pessoalmente, por telefone ou por e-mail. Por meio desses canais o usuário poderá fazer reclamações ou sugestões junto à Coordenação do Sistema de Bibliotecas.

**Parágrafo único** - e-mail é: [biblioteca@unihorizontes.br](mailto:biblioteca@unihorizontes.br)

## CAPÍTULO IV – DA COMPOSIÇÃO E DIVISÃO DO ACERVO

**Art. 5º** - O acervo das bibliotecas é composto pelos seguintes tipos de materiais:

- Livros;
- Anais de congressos, simpósios e seminários;
- Anuários;
- Bases de dados
- Dicionários;
- Dissertações;
- DVDs;
- Enciclopédias;
- Livros técnicos e científicos;
- Projetos de pesquisa (mestrado)
- Periódicos (jornais e revistas);
- Teses
- Livros em Braile
- Áudio Livro

**Parágrafo único** – O acervo foi dividido dessa forma com o objetivo de facilitar a caracterização dos materiais, levando em consideração as tipologias dos formatos.

## CAPÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DO ACERVO

**Art. 6º** - O acervo das Bibliotecas está organizado segundo padrões internacionais de catalogação e classificação. As obras estão classificadas e organizadas nas estantes por assuntos, em ordem alfanumérica crescente, segundo os sistemas de classificação CDD (Classificação Decimal de Dewey) e *Cutter - Sanborn*.

## CAPÍTULO VI - DOS USUÁRIOS

**Art. 7º** - São usuários das Bibliotecas:

- Alunos de graduação;
- Alunos de pós-graduação;
- Professores;
- Coordenadores;
- Funcionários;
- Egressos e Comunidade (somente para consulta local e estudos)

**Parágrafo 1º** - Só poderão retirar materiais para empréstimo domiciliar os usuários que forem alunos de graduação ou pós-graduação regularmente matriculados, professores ou coordenadores e funcionários.

**Parágrafo 2º** - Os alunos de outras instituições podem retirar livros para empréstimo domiciliar por meio do Empréstimo entre Bibliotecas.

**Parágrafo 3º** - Os usuários da comunidade local não poderão fazer empréstimo domiciliar, podendo apenas consultar os materiais nas dependências da Biblioteca, ou retirá-los para xerox no interior do Centro Universitário mediante à apresentação e retenção da carteira de identidade.

## **CAPÍTULO VII - DA RESPONSABILIDADE DO USUÁRIO**

**Art. 8º** - São responsabilidades do usuário:

- Respeitar e cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento;
- Respeitar o horário de funcionamento das bibliotecas
- Nunca sair, ou permitir que alguém saia com o material sem antes registrá-lo no Balcão de Atendimento;
- Apresentar no momento do empréstimo seu crachá de identificação ou documento de identidade;
- Renovar o empréstimo do material, caso não haja reserva por outros usuários;
- Devolver o material das bibliotecas dentro dos prazos estabelecidos;
- Guardar o recibo de devolução, para possíveis comprovações;
- Pagar os débitos referentes às multas, no caso de atraso na devolução do material;
- Zelar pela perfeita manutenção dos materiais sob sua responsabilidade, preservando o patrimônio da Instituição;
- Nunca deixar o material em carro estacionado ao sol;
- Não riscar e nem tirar páginas.
- Não comer ou beber enquanto está lendo;
- Nunca usar adesivos para consertos;
- Solicitar cuidados ao operador de xerox;
- Comunicar imediatamente às Bibliotecas sobre perda ou extravio dos materiais em seu poder;
- Repor ou indenizar as Bibliotecas, em caso de perda, extravio ou dano físico constatado no material;
- Utilizar o guarda-volumes somente quando estiver nas dependências da biblioteca;
- Deixar bolsas, mochilas, pastas e pacotes no escaninho antes de utilizar as Bibliotecas;
- Não usar o celular nas dependências das bibliotecas;
- Não portar ou mesmo consumir alimentos ou bebidas nas dependências das Bibliotecas;
- Usar a sala de estudo individual e as salas de estudo em grupo unicamente para os fins a elas propostos (leitura, estudo individual e em grupo).
- Colaborar com a limpeza das Bibliotecas, sem deixar papel sobre as mesas de estudo e no chão;
- Lembrar que o material é para sua consulta, hoje e futuramente, e também de todos os outros usuários das Bibliotecas.

## CAPÍTULO VIII – DO ACESSO

**Art. 9º** - É permitido o livre acesso dos usuários às estantes do acervo e demais dependências.

**Art. 10** - É permitida a entrada de usuários com publicações pessoais não pertencentes ao acervo, desde que sejam apresentados ao Atendente na entrada e na saída das Bibliotecas.

**Art. 11** - Bolsas, pastas e sacolas devem ser deixadas no escaninho, sendo que a chave ficará sob responsabilidade do usuário, enquanto estiver na Biblioteca.

**Art. 12** - As Bibliotecas são franqueadas para consulta ao público em geral. A consulta ao Catálogo das Bibliotecas pode ser feita localmente ou no *site* da Centro Universitário Unihorizontes Biblioteca/consulta ao acervo. No catálogo o usuário pode consultar o acervo por autor, título e assunto.

**Art. 13º** - Para as consultas ao Catálogo das Bibliotecas (acervo físico e online) são disponibilizados terminais exclusivos e outros terminais são disponibilizados como apoio às pesquisas eletrônicas na Internet.

**Parágrafo único:** Não é permitido o uso desses terminais para outros fins.

## CAPÍTULO IX – DA INSCRIÇÃO

**Art. 14º** - A inscrição nas Bibliotecas é feita automaticamente a partir da matrícula do aluno no Centro Universitário.

**Art. 15º** - São inscritos nas Bibliotecas todos os alunos de graduação, pós-graduação, professores e funcionários.

## CAPÍTULO X – DOS SERVIÇOS PRESTADOS

**Art. 16º** - As Bibliotecas prestam os seguintes serviços:

- **Catálogo *On-line*** – permite o acesso ao catálogo do Sistema de Bibliotecas, via Internet;
- **Comutação Bibliográfica (COMUT)** – intercâmbio de documentos, que possibilita a obtenção de cópias de documentos técnico-científicos disponíveis nos acervos das principais bibliotecas brasileiras e em serviços de informação internacionais;
- **Consulta local de materiais** – oferece acesso livre ao acervo e consulta local de materiais.

- **Cursos, Palestras e Treinamentos** – Durante o semestre são oferecidos cursos com dicas de pesquisa. No início de cada semestre é ministrada aos calouros uma palestra sobre o Sistema de Bibliotecas e seus recursos informacionais e um treinamento personalizado quanto ao uso das bases de dados assinadas pela Instituição;
- **Disseminação Seletiva da Informação (DSI)** – serviço de envio de informações selecionadas de acordo com o interesse do usuário;
- **Divulgação de Aquisições** – são realizadas ações de divulgação aos usuários para cada nova aquisição do Sistema de Bibliotecas;
- **Elaboração de Ficha Catalográfica** – elaboração da ficha catalográfica das dissertações dos mestrandos do Programa de Pós-graduação;
- **Empréstimo** – permite o empréstimo domiciliar, o empréstimo rápido e o empréstimo de consulta;
- **Empréstimo de Férias** – durante o período de férias os usuários podem retirar materiais por um prazo mais extenso;
- **Empréstimo entre Bibliotecas** – permite ao usuário retirar em outra biblioteca conveniada à Instituição, um material que não tenha no acervo em função de não existir mais no mercado editorial;
- **Exposição de Periódicos** – exposição de revistas atualizadas e jornais diários;
- **Referência** – atendimento personalizado ao usuário no auxílio em pesquisas acadêmicas convencionais e eletrônicas; auxílio na localização e consulta ao acervo; orientação no uso dos recursos informacionais das bibliotecas e orientações na normalização de trabalhos acadêmicos;
- **Renovação** - permite que o usuário renove um material, fora de lista de reserva;
- **Reserva** - permite a reserva de um material que esteja emprestado e que o usuário esteja necessitando para pesquisa;
- **Supervisão de Estágios** – é ofertado aos alunos do Curso de Biblioteconomia com o objetivo de oferecer condições para aplicação dos conhecimentos teóricos e práticos, juntando num só lugar a teoria com a vivência, trazendo um enriquecimento na formação profissional;
- **Visita Orientada** – orientações quanto ao uso dos recursos informacionais, serviços oferecidos e disposição dos materiais nos espaços das bibliotecas.

## CAPÍTULO XI – DO EMPRÉSTIMO

**Art. 17º** - O empréstimo de materiais só poderá ser feito para alunos, professores e funcionários do Centro Universitário Unihorizontes, devidamente matriculados

**Art. 18º** - O empréstimo só poderá ser realizado mediante apresentação, junto ao Balcão de Atendimento documento de identificação com foto (carteirinha) ou um documento de identidade do usuário.

**Parágrafo único:** Ao usuário é **TERMINAMENTE PROIBIDO** transferir seu crachá de identificação a terceiros para realização de empréstimos nas bibliotecas, sendo que a assinatura no recibo de empréstimo deverá ser a do proprietário do documento apresentado.

**Art. 19º** - Os alunos e funcionários podem locar até 4 (quatro) materiais. Professores e coordenadores podem locar até 5 (cinco) materiais obedecendo as modalidades de empréstimo a seguir:

MODALIDADES	USUÁRIO	PRAZOS
Empréstimo domiciliar	Alunos	07 dias
	Funcionários	
	Professores	
	Coordenadores	
Empréstimo rápido*	Alunos	24 horas Ou Fim de semana
	Funcionários	
	Professores	
	Coordenadores	
Empréstimo de consulta Interna	Alunos	02 horas
	Funcionários	
	Professores	
	Coordenadores	

\* *Só poderão ser retirados como empréstimo rápido os materiais que estiverem fora da lista de reserva.*

**Parágrafo único** - Os livros que são liberados para **empréstimo rápido** e **empréstimo consulta** são identificados pela **taria azul** em suas lombadas.

**Art. 20** - O usuário só poderá obter novo empréstimo, depois de devolver os volumes anteriormente retirados e que estão em atraso.

**Art.21** - Não serão emprestados dois exemplares de um mesmo título para o mesmo usuário

**Art.22** - Não é permitido o empréstimo domiciliar das obras da Coleção de referência tais como: almanaques, anuários, atlas, dicionários, enciclopédias, repertórios e vocabulários.

**Parágrafo único** - As obras de referência só podem ser retiradas das bibliotecas por meio de empréstimo consulta.

**Art. 23** - Não é permitido o empréstimo domiciliar dos Trabalhos de Conclusão de Curso e Projetos Interdisciplinares

**Parágrafo único** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso e Projetos Interdisciplinares são materiais de consulta.

**Art. 24** - Não é permitido o empréstimo domiciliar de periódicos (revistas e jornais).

**Parágrafo único** – Os periódicos só poderão ser retirados das bibliotecas por meio do empréstimo rápido de duas horas ou empréstimo de final de semana.

**Art. 25** - O empréstimo domiciliar de CD-ROMs somente ocorrerá no caso de existência de 2 (dois) ou mais exemplares;

**Art. 26** - Os CD-ROMs que possuem apenas um exemplar devem ser consultados nos computadores das Bibliotecas e laboratórios de informática da Instituição.

**Parágrafo único** - Mesmo com a consulta interna será feito o empréstimo no sistema informatizado das Bibliotecas.

**Art. 27** - Não é permitido o empréstimo domiciliar de fitas de vídeos e DVDs, exceto em casos especiais.

**Parágrafo 1º** - Mesmo com a consulta interna será feito o empréstimo no sistema informatizado das Bibliotecas.

**Parágrafo 2º** - As fitas de vídeos e DVDs poderão sair da biblioteca, somente em casos especiais de apresentação de trabalhos acadêmicos ou aulas expositivas.

## CAPÍTULO XII – DO EMPRÉSTIMO ENTRE BIBLIOTECAS

**Art. 28º** - Com o convênio de Empréstimo entre Bibliotecas, o usuário poderá retirar materiais em bibliotecas de outras instituições conveniadas à Biblioteca

**Parágrafo único** – Ao retirar materiais em bibliotecas de outras instituições, o usuário estará sujeito às normas estabelecidas por elas.

**Art. 29** - Para realização do Empréstimo entre Bibliotecas, é necessário à existência de convênio entre as duas instituições.

**Art. 30** - O Empréstimo entre Bibliotecas só é possível, mediante formulário apropriado, devidamente assinado pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas.

**Art. 31** - Para efetuar o Empréstimo entre Bibliotecas, o usuário deverá informar, junto ao Balcão de Atendimento da Biblioteca, o autor e o título do material desejado para que seja preenchido e retirado o formulário específico.

**Art. 32** - Após devolução do material na biblioteca conveniada, o usuário deverá apresentar no Balcão de Atendimento da Biblioteca do Centro Universitário Unihorizontes, a via do formulário, com assinatura e carimbo de devolução do funcionário da biblioteca conveniada.

**Parágrafo único** – O fato de ter devolvido o material na biblioteca conveniada, não quer dizer que o usuário finalizou o empréstimo nas Bibliotecas do Sistema, devendo seguir o procedimento do Art. 32.

**Art. 33** - Em caso de atraso na devolução de materiais do empréstimo entre bibliotecas, o usuário deve obedecer às normas estabelecidas pela biblioteca conveniada em que foi retirado o material.

**Art. 34** - Livros que possuem apenas um exemplar no acervo geral das Bibliotecas não são emprestados na modalidade empréstimo entre bibliotecas.

## CAPÍTULO XIII – DO EMPRÉSTIMO DE FÉRIAS

**Art. 35** - O empréstimo de férias destina-se a alunos e professores durante o recesso acadêmico.

**Art. 36** - O usuário poderá levar como empréstimo de férias até 4 (quatro) materiais.

**Art. 37** - Não é permitido para empréstimo de férias os seguintes materiais:

- Fitas de vídeos;
- DVDs
- Obras da Coleção de referência;
- Teses e Dissertações;

- Periódicos;
- Trabalhos de Conclusão de Curso – TCC e Projetos Interdisciplinares

**Art. 38** - O empréstimo de férias poderá ser feito no último dia letivo de aula.

**Art. 39** - A devolução do empréstimo de férias será no primeiro dia de aula, após retorno do recesso acadêmico.

## CAPÍTULO XIV – DA DEVOLUÇÃO

**Art. 40** - O usuário deve devolver o material na data pré-estabelecida, diretamente no Balcão de Atendimento.

**Art. 41** - O material deve ser devolvido na Biblioteca durante o horário de funcionamento, sendo proibida a entrega em outro local do Centro Universitário.

**Parágrafo único** - Materiais que forem entregues em outro local da Centro Universitário Unihorizontes não serão considerados como devolvidos nas Bibliotecas

**Art. 42** - A devolução deve ser feita diretamente ao Atendente, sendo proibido deixar o material no Balcão de Atendimento ou nas mesas de estudo.

**Parágrafo 1º** - Materiais deixados sobre o Balcão de Atendimento, sem o real conhecimento do Atendente não serão considerados como devolvidos.

**Parágrafo 2º** - Materiais deixados sobre as mesas de estudo não serão considerados como devolvidos.

**Art. 43** - O usuário deve aguardar a devolução do material no sistema pelo atendente, solicitando o seu comprovante de devolução.

**Parágrafo único** - A devolução deve ser sempre na presença do usuário com emissão de comprovante de devolução do sistema ou manualmente.

**Art. 44** - O comprovante de devolução é de responsabilidade do usuário, que deverá guardá-lo durante 1 (um) semestre letivo.

**Art. 45** - A não devolução do material no prazo estabelecido acarretará no pagamento de multas por dia ou hora de atraso, dependendo da modalidade de empréstimo.

**Parágrafo único** - O usuário deve **FICAR ATENTO** quanto ao atraso de materiais, pois materiais **emprestados por prazos em dias** (empréstimo domiciliar), terão **multas cobradas em dias** e materiais retirados com **prazos em horas** (empréstimos rápido e de consulta), terão **multas cobradas em horas**.

**Art. 47** - Para materiais retirados por meio de **empréstimo domiciliar**, a multa será cobrada a partir do 1 (primeiro) dia de atraso.

**Parágrafo único** - o usuário estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 1,00 (um real)** por dia, contados a partir do 1 (primeiro) dia de atraso.

**Art. 48** - Para materiais retirados meio de **empréstimos rápido e consulta**, a multa será cobrada a partir da 1ª (primeira) hora de atraso,

**Parágrafo único** - o usuário estará sujeito ao pagamento de multa no valor de **R\$ 1,00 (um real)** por hora, contado a partir da 1ª (primeira) hora de atraso.

**Art. 49** - No atraso de **materiais em listas de reserva**, será cobrado **multa em dobro**.

**Parágrafo único** - o usuário estará sujeito ao pagamento de multa em dobro no valor de **R\$ 2,00 (dois reais)** por dia, contado a partir do 1 (primeiro) dia de atraso (**para empréstimo domiciliar**) ou 1ª (primeira) hora de atraso (**para empréstimo de consulta**)

**Art. 50** - Não será cobrado multa dos dias em que a Biblioteca estiver sem expediente.

**Art. 51** - O pagamento da multa pode ser efetuado no Setor Financeiro da Centro Universitário Unihorizontes ou na Biblioteca, por meio de recibo emitido pelo sistema informatizado da biblioteca.

**Art. 52** – Caso o pagamento da multa seja feito no financeiro o usuário deve apresentar a via autenticada ao Atendente da Biblioteca para liberação no sistema.

**Parágrafo 1º** - Somente após a devolução do material, o pagamento da multa e a apresentação da via, o usuário poderá efetuar outros empréstimos.

**Parágrafo 2º** - Enquanto o usuário não tiver realizado os procedimentos citados no parágrafo 1º, ficará bloqueado na Biblioteca para qualquer tipo de empréstimo.

**Art. 53** - Na impossibilidade de devolver o material na data prevista por motivo de doença, o usuário deverá apresentar atestado médico para abono justificado da multa.

**Parágrafo único** – O usuário ficará bloqueado para empréstimo, enquanto não apresentar o atestado médico.

**Art. 54** - As multas que ultrapassarem o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) poderão ser pagas com doação de livros, mediante avaliação anterior da Bibliotecária.

**Parágrafo único** – Enquanto o usuário não trouxer os livros para avaliação ficará bloqueado para empréstimo

## **CAPÍTULO XV – DA RENOVAÇÃO**

**Art. 55** - O usuário poderá renovar um material 4 vezes consecutivas, totalizando em 28 dias. Ao final desse período o usuário deverá comparecer à Biblioteca com o (os) material

(ais) para devolução e efetuar um novo empréstimo. Lembrando que **este material não poderá constar em lista de reserva.**

**Art. 56** - A renovação acontece somente pelo portal do aluno, ficando o usuário responsável pela renovação.

**Art. 57** - Não é permitido renovar materiais em atraso, sem antes efetuar o pagamento da multa.

**Art. 58** - Para segurança do próprio usuário, não é permitido renovar materiais por telefone.

**Art. 59** - É proibido fazer renovação por meio de terceiros, mesmo com a apresentação do crachá de identificação (carteirinha) do usuário que retirou o material. É **TERMINANTEMENTE PROIBIDO** um usuário fazer renovação para outro usuário.

**Parágrafo único** - Para o usuário saber se o material que irá renovar está ou não em lista de reserva deverá entrar em contato com a Biblioteca.

## **CAPÍTULO XVI – DA RESERVA**

**Art. 60** - O usuário poderá reservar um título, **quando todos os exemplares para empréstimo domiciliar estiverem emprestados.**

**Art. 61** - O usuário poderá fazer reserva somente de materiais que se encontram emprestados. Materiais disponíveis não é possível reservar.

**Art. 62** - O atendimento às reservas obedece à ordem cronológica das solicitações

**Art. 63** - Os exemplares de reserva serão mantidos à disposição do solicitante pelo prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir de sua chegada à Biblioteca.

**Art. 64** – A reserva é nominal e intransferível, ou seja, o solicitante da reserva não poderá transferi-la à outra pessoa.

**Art. 65** – Não é permitido fazer reserva de exemplares que estiverem em seu poder.

## **CAPÍTULO XVII – DO NADA CONSTA**

**Art. 66** - O “nada consta” das Bibliotecas destina-se aos seguintes públicos:

- Alunos que solicitarem trancamento temporário;
- Alunos que solicitarem transferência para outras instituições;
- Funcionários dispensados da Instituição;
- Alunos em processo de renovação de matrícula.

**Parágrafo único** - Ao término dos períodos letivos dos cursos, os usuários em débito com as Bibliotecas não poderão efetuar a matrícula, enquanto não regularizarem sua situação.

**Art. 67** - Todo funcionário ao ser demitido o Departamento De Pessoal deverá contatar as Bibliotecas, para certificar de que nada consta em nome desse funcionário no sistema de Bibliotecas.

## **CAPÍTULO XVIII – DA REPOSIÇÃO DE MATERIAIS**

**Art. 68** - O usuário é diretamente responsável pelos materiais que retirar das Bibliotecas, estando sujeito às sanções estabelecidas neste Regulamento.

**Art. 69** - Em caso de perda, extravio ou de qualquer dano físico constatado no material, o usuário deverá repor o mesmo material danificado.

**Art. 70** - Em se tratando de material esgotado, será substituído por outro de valor equivalente, a critério da Coordenação da Biblioteca.

## **CAPÍTULO XIX – DAS NORMAS GERAIS**

**Art. 71** - Nas dependências das Bibliotecas é proibido:

- Consumir alimentos;
- Falar alto;
- Fumar;
- Portar bolsas, pastas, mochilas, fichários com zíper ou similares;
- Falar ao telefone celular ou similares.

**Parágrafo único** – Bolsas, pastas, mochilas, fichários com zíper e similares devem ser deixados nos escaninhos.

**Art. 72** - Todo material consultado não deverá ser recolocado nas prateleiras, mas deixados nas mesas de estudo. O consulente não deve encaixar na prateleira o livro, após sua consulta.

**Art. 73** - É proibida a comercialização de qualquer tipo de produto no interior das Bibliotecas.

## **CAPÍTULO XX – DO USO DOS TERMINAIS DE CONSULTA**

**Art. 74** - Os computadores dos terminais de consulta das Bibliotecas destinam-se exclusivamente à realização de pesquisas acadêmicas a base de dados e consulta ao catálogo *on-line* do acervo.

**Parágrafo 1º** – O usuário que estiver fazendo uso destes computadores para outros fins, será convidado a deixar o computador livre para outro usuário que estiver aguardando para realizar uma pesquisa acadêmica ou consultar o Catálogo *On-line* do acervo.

**Parágrafo 2º** – É proibido o acesso a *sites* pornográficos, bate papo, uso de *software* como o ICQ e jogos, fazer *download* de arquivos da Internet para o computador, alterar as configurações e desligar os computadores.

## CAPÍTULO XXI – DO USO DO ESCANINHO

**Art. 75** - Os escaninhos destinam-se somente à guarda de bolsas, pastas, mochilas e similares que contenham livros, cadernos, apostilas, lápis, lapiseiras, canetas, e outros materiais escolares, durante o tempo de permanência do usuário na Biblioteca;

**Parágrafo único** – É proibido deixar materiais nos escaninhos e se retirar das Bibliotecas.

**Art. 76** - É proibido manter no interior dos escaninhos artigos proibidos por lei ou que venham a ameaçar a segurança da comunidade acadêmica.

**Art. 77** - As permanências dos objetos pessoais nos escaninhos de um dia para o outro acarretarão em multa para o usuário.

**Parágrafo único** - O valor da multa é de **R\$ 1,00 (um real)** por cada dia de permanência dos objetos pessoais no escaninho.

**Art. 78** - Os materiais deixados nos escaninhos e não procurados dentro de 7 (sete) dias corridos serão recolhidos e entregue no setor de “achados e perdidos” da Instituição.

**Parágrafo único:** Os materiais serão encaminhados para doação às instituições de caridade.

**Art. 79** - O usuário é responsável pelo conteúdo do escaninho. A Coordenação das Bibliotecas não se responsabiliza por objetos pessoais (pastas, bolsas, sacolas, pacotes, etc.) deixados ou esquecidos nos escaninhos, bem como pelo conteúdo dos mesmos;

**Art. 80** - Em caso de extravio da chave do escaninho, o aluno será responsável pelo custo decorrente da troca da fechadura do mesmo.

## **CAPÍTULO XXII – DO USO DAS SALAS DE ESTUDO EM GRUPO**

**Art. 81** - As salas de estudo em grupo destinam-se exclusivamente ao estudo;

**Art. 82** - Não é permitido lanchar ou portar alimentos no interior das salas de estudo.

**Art. 83** - Não é permitido o uso de celular dentro das salas de estudo.

**Art. 84** - Não é permitido falar alto, de forma a comprometer os demais usuários das outras salas.

**Art. 85** - É proibido fumar no interior das salas de estudo.

## **CAPÍTULO XXIII – DA EXPOSIÇÃO DE PERIÓDICOS**

**Art. 91** - Os periódicos (revistas e jornais) são expostos diariamente na Biblioteca para consulta dos usuários.

**Art. 92** - Só os periódicos atuais ficam expostos. Os demais ficam arquivados em ordem alfabética.

## **CAPÍTULO XXIV – DOS CASOS NÃO PREVISTOS**

**Art. 93** - Os casos não previstos neste Regulamento serão resolvidos pelo Coordenador do Sistema de Bibliotecas juntamente com o Pro Reitor.